



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3244

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado  
de Minas Gerais, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei

**Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município de Itajubá o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias” e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

**Parágrafo único.** Em virtude da inclusão do “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias” no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itajubá, o Anexo IV da Lei Municipal 2897, de 26 de dezembro de 2011, com as suas posteriores alterações, passa a vigorar, com a seguinte redação:

### **ANEXO IV AS ATIVIDADES QUE ESTIMULEM PRÁTICAS, ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE LAZER, E RELACIONADAS À SAÚDE.**

Mês	Dia/Semana	Descrição do Evento/Objetivos
Janeiro		
Fevereiro	4	<b>DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER</b> Desenvolver atividades, pelo Executivo e Legislativo municipal, com intuito de incentivar a população às medidas de prevenção, diagnóstico e de caráter educacional.
	Sem data específica	<b>TAÇA CANDOCA DE FUTSAL</b>
Março	Sem data específica	<b>CORRIDA DE SÃO JOSÉ</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Abril	Sem data específica	<b>DIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DO IDOSO</b> O Executivo Municipal providenciará a aplicação de vacinas antigripal, antipneumococo e antitetânica nas pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, respeitados os intervalos de aplicações dos reforços de cada vacina referida.
	De 25 a 1º de maio	<b>SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b> Conscientizar empregados e empregadores sobre ações preventivas a saúde no ambiente de trabalho; orientar os trabalhadores sobre a importância da segurança dentro do ambiente de trabalho, resgatando valores esquecidos nos afazeres do dia a dia; ressaltar os objetivos d
Maio	1º	<b>PASSEIO CICLÍSTICO VERA CRUZ FLORARTE</b>
Junho		
Agosto	15	<b>DIA MUNICIPAL DE CONTROLE AO ALCOOLISMO</b> Realizar campanha de esclarecimento aos munícipes sobre os malefícios provocados por consumo de bebidas alcoólicas. A campanha será realizada através de palestras educativas, cartazes, faixas e panfletos, onde se comunicará o efeito negativo do álcool sobre o ser humano.
	De 1 a 7	<b>SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO</b> Estimular as atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.
	Sem data específica	<b>JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA PRIMAVERA</b>
Setembro	Sem data específica	<b>SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E SANGUE</b> Conscientizar a população do município sobre a importância da doação de órgãos, tecidos e sangue, sensibilizar a sociedade e estimular as atividades de promoção, divulgação e apoio de doação de órgãos, tecidos e sangue.
	Sem data específica	<b>SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO</b> Seu objetivo é promover atividades voltadas para comunidade, principalmente às crianças e adolescentes, destacando a prevenção e a educação em higiene bucal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Outubro	Sem data específica	<b>SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL</b> Seu objetivo é promover atividades voltadas para comunidade, principalmente às crianças e adolescentes, destacando a prevenção e a educação em higiene bucal.
	Dia 04	<b>DIA MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>
Novembro		
Dezembro		

**Art. 2º.** Os Poderes Executivos e Legislativo, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde – CMS e a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itajubá poderão promover eventos, ações e atividades, tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar as figuras dos homenageados e promover a divulgação do “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”.

**Art. 3º.** A implementação da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 08 de março de 2018, 198º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo